

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ****Apostila****APOSTILA Nº 01/2022****Processo: 0018999-40.2021.6.18.8025**

CONTRATO TRE-PI Nº 22/2016, referente locação de imóvel para sediar o Cartório da 25ª ZE, no município de Jerumenha/PI

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira.

CONTRATADO/LOCADOR: RAIMUNDO DA ROCHA MESSIAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 084.572.201-87, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PROCURADOR, SR. RENAN MARQUES DA ROCHA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. A presente Apostila, lavrada nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, tem por finalidade conceder o **reajuste do preço pactuado no Contrato TRE nº 22/2016**, passando a quantia mensal da contratação de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais) para **R\$ 1.296,74** (mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), representando um acréscimo mensal de **R\$ 196,74** (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), com efeitos financeiros a partir de **10.12.2021**, tendo em conta a variação positiva do IGP-M em 17,885120 %, relativo ao período de dezembro/2020 a novembro/2021, conforme memória de cálculo inserta no evento SEI nº 1469464 .

1.2. O impacto financeiro do reajuste até o final da vigência contratual (27.07.2026) será de R\$ 10.932,19 (dez mil novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), fazendo com que o custo total da contratação, a partir da data reajuste até o fim da contratação, seja de R\$ 72.055,52 (setenta e dois mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A concessão do reajuste tem por fundamento o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal; art. 40, XI, e art. 55, III, da Lei nº 8.666/93; e no art. 3º da Lei nº 10.192/2001, bem como na Cláusula Quinta do Contrato 22/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, no que não contrariem o presente instrumento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 25/03/2022, às 09:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1477035** e o código CRC **152DF9A7**.

0018999-40.2021.6.18.8025

1477035v2